



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CONTRATO 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2146/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA YES ENGENHARIA LTDA.**

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus- SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.007.0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, portador do RG: 27.788.795 e do CPF: 186.380.168-59 a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **YES ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Margarida Galvão, 112, Jd. Silveira, Barueri - SP., inscrita no CNPJ: 48.400.844/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **SAMMY ALEX SANDER INÁCIO DOS SANTOS**, RG: 41.120.934-6 e CPF: 219.417.438-97, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de **Reforma e Ampliação de uma Edificação Térrea para implantação de um Centro de Convivência do Idoso - CCI**, no Município de Pirapora do Bom Jesus, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos em anexo.

1.2 - O Contratado deverá manter durante a sua vigência, a capacidade técnico-profissional mediante a existência de vínculo profissional com responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso do profissional para com a contratada registrada em Cartório, sendo possível a contratação de profissional autônomo inscrito no CREA e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do mesmo.

2.2 – A obra objeto do presente contrato deverá ser executada no prazo total de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Eventos e Comunicação.

✓ 4.2.1



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ 527.113,03 (quinhentos e vinte e sete mil cento e treze reais e três centavos).

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária do orçamento vigente – Federal e Próprio.

**CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução é por medições mensais, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo e em conformidade com o item 3.2 do Edital.

**CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1 – Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 26.355,65 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) equivalentes a 5% do valor deste Contrato.

7.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Caso venha a CONTRATADA incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

8.2 - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

8.2.1- Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso dos serviços;



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade dos Romeiros**

**9.1.2** - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

**9.2** - A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA.

**9.3** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**10.1** - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços nº 007/2023.

### **CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1** - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

**Pirapora do Bom Jesus, 12 de Janeiro de 2024.**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**YES ENGENHARIA LTDA.**  
**SAMMY ALEX SANDER INÁCIO DOS SANTOS**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**TESTEMUNHAS:**

  
Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

  
Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA : YES ENGENHARIA LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de Reforma e Ampliação de uma Edificação Térrea para implantação de um Centro de Convivência do Idoso - CCI, no Município de Pirapora do Bom Jesus.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

#### **Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 12 de Janeiro de 2024

Handwritten signatures and initials in blue ink.





## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Sammy Alex Sander Inácio dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 219.417.438-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Cristiano Veiga Viegas

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 262.944.798-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n°11/2021).

V 2 1



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
**CONTRATADA:** YES ENGENHARIA LTDA.  
**CONTRATO:** 021/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de Reforma e Ampliação de uma Edificação Térrea para implantação de um Centro de Convivência do Idoso - CCI, no Município de Pirapora do Bom Jesus.

**NOME:** Dany Wilian Floresti  
**CARGO:** Prefeito Municipal  
**RG:** 27.788.765-1  
**ENDEREÇO:** Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
**TELEFONE:** (11) 97354-5804  
**E-MAIL:** danyflorest@gmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite  
**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos  
**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro  
**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 – 4131-1044  
**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

**Pirapora do Bom Jesus, 12 de Janeiro de 2024.**

**MARCELO PONTES LEITE**  
**Diretor de Licitações e Contratos**

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**Prefeito Municipal**

✓ 8





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: YES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 48.400.844/0001-56

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 021/2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de Reforma e Ampliação de uma Edificação Térrea para implantação de um Centro de Convivência do Idoso - CCI, no Município de Pirapora do Bom Jesus.

VALOR (R\$): 527.113,03

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:** Pirapora do Bom Jesus, 12 de Janeiro de 2024.

**RESPONSÁVEL:** Dany Wilian Floresti – Prefeito Municipal – [danyflorest@gmail.com](mailto:danyflorest@gmail.com)

JP